



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Franqueada a palavra. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 165000-86.1994.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURENTINA DE JESUS LARA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): DENISE CUNHA SANTANA - ME, Advogado: Dr. César Augusto Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 25600-86.1998.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 208300-32.1998.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): WAGNER DE MELLO ARAÚJO, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda pública. Art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Aplicação", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 295000-21.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): WAGNER BERNARDINO JORGE, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 27800-42.1999.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): ALCIDES OHLWEILER LOPES, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 85100-26.1999.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FEHLBERG, Advogado: Dr. José dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 297900-58.1999.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDGAR COELHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25900-48.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): RUBEN DÁRIO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. , Síndico: ROGÉRIO BORBA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 222200-12.2000.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Agravado(s): ALEXANDRE MOURA FERREIRA, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 4700-78.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DINIZ, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218500-89.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NILTON CEZAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 230700-30.2001.5.02.0431 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): KING CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauricio Talaia Rossanese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: RR - 74900-84.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): BRANDIANO COSTA PENA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 106600-55.2002.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): APARECIDO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Lilian Lúcia dos Santos, Recorrido(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 156400-32.2002.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO RIOSHOPPING JACAREPAGUÁ, Advogado: Dr. Cláudio Reis da Silva Linhares, Agravado(s): PATRICIA SEIDL FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205100-15.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HELENICE APARECIDA BRAZ E OUTROS, Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Agravado(s): ORLANDO MATANO, Advogado: Dr. Eliane Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29300-98.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO ASMAR, Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): IZILDINHA REGINA BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Agravado(s): HIPERPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): CALIL SAUAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-63.2003.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): CLAUDINEI QUADROS VELASQUES E OUTROS, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87400-48.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): SAFIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Estilaque Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AgR-AIRR - 102600-22.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JORGE ELIAS GOMES, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA E OUTROS, Agravado(s): RC PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): REINALDO CONRAD, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 178400-93.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LICINIO FRANK GODINHO LARRAT, Advogado: Dr. Cláudio Freitas dos Santos, Agravado(s): PORSOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MÁRIO MANELA, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 250800-22.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELBOR CLASSICS, Advogado: Dr. Sebastião Antônio de Carvalho, Agravado(s): JUVENAL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Agravado(s): TALITA PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA., Agravado(s): HERNANI ISIDRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 24200-39.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ENIO EDMUNDO DITZEL, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72400-43.2004.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): TEODOLINO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132500-18.2004.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UANDERSON DE ALENCAR COSTA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149700-47.2004.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Recorrido(s): MARIA DA PENHA DURANGE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos tópicos "julgamento fora dos limites da lide", "prescrição - dano moral e material - doença ocupacional", "doença ocupacional - LER/DORT - dano moral e material - configuração", "Doença ocupacional. LER/DORT - dano moral - valor - redução", "dano material - pensão mensal vitalícia - configuração - valor - redução", "correção monetária e juros de mora - incidência - marco inicial" e, conhecer no que se refere aos "reflexos do descanso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: AIRR - 179200-31.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilo Cooke, Agravado(s): FRANCISCA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Agravado(s): QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182600-09.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANNA MARIA DE LACERDA ABREU CANTARELLI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 184600-54.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 184640-36.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO RAIMUNDO PIRES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 184640-36.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com RR - 184600-54.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): EDUARDO RAIMUNDO PIRES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197500-81.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MADONA EMBOAVA, Advogada: Dra. Cristiana Mara Sire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Katsurayama Fernandes, Agravado(s): GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226100-28.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): YVETE SITTINIERI LEON, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271400-55.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CLEUSA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2175800-50.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA CRISTINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s) e Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sammy Raffaella Madalosso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Brasil Telecom S.A. e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção



ao trabalho da mulher" por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 274/298 quanto às horas extras. **Processo: AIRR - 16800-61.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): MAURICIO CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ZONA OESTE, Advogado: Dr. João Batista Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48800-83.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): CLAYTON GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Cecília Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62600-30.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLASTIRRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Recorrido(s): VALDEMIR DIORATO COSTA, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM VIRTUDE DA PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. FLUÊNCIA", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante quanto às parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento da presente reclamação. **Processo: RR - 64200-44.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ SOUZA REBELLO, Advogada: Dra. Luciana Pereira Rodrigues Litig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84900-16.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUGO DA SILVEIRA LOBO NETO, Advogado: Dr. Renato Russo, Recorrido(s): TREX TRASLADOS EXECUTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta direta e literal ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular, por negativa de prestação jurisdicional, o acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, determinando o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região para que proceda a novo julgamento, sanando as omissões apontadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87800-03.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JORGE MARCOS ABUD COSTA, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Embargado(a): JOELE MADEIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Embargado(a): AGEU BENEVIDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ariadine Nalin Paduano, Embargado(a): DEISE FERREIRA RODRIGUES, Embargado(a): DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 96400-53.2005.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114200-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

72.2005.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): EDRE BITENCOURT COUTINHO, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120200-49.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: manter suspenso o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 128700-11.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDEIR ALMEIDA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e também quanto ao tópico "reflexos das horas extras e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados" e; conhecer no tema "Volkswagen - trajeto interno - tempo despendido entre a portaria e o local do trabalho - horas à disposição", por ofensa ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, na apuração das horas extras, seja considerado o período referente ao percurso entre a portaria e o local da prestação de serviços, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o pedido, e em conformidade com a prova dos autos, com reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observadas a prescrição quinquenal acolhida na origem; conhecer no tópico "turnos ininterruptos de revezamento - labor em horário noturno por uma hora e trinta e seis minutos - caracterização", por contrariedade à Súmula 360 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o sistema de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença, assim consideradas as excedentes da sexta diária, observado o divisor 180, com reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observadas a prescrição quinquenal acolhida na origem; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas seguintes: "embargos de declaração opostos à sentença - efeito modificativo - vista à parte contrária", "adesão ao PDV - transação - efeitos - compensação" e "minutos que antecedem o início da jornada de trabalho - horas extras - Súmula 366 do TST". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 137400-57.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Recorrido(s): EUJÁCIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Márcio Roberto S. Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 241800-47.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO FARIA MONTEIRO, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9400-57.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Priscilla Ferreira Lago, Agravado(s): EPIFÂNIO SANTANA



COSTA, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20100-80.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 20140-62.2006.5.02.0261, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILVANA APARECIDA MARIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): PRODUFLEX INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INRAJORNADA. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE" por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: AIRR - 20140-62.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, corre junto com RR - 20100-80.2006.5.02.0261, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRODUFLEX INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): SILVANA APARECIDA MARIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 53300-06.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Viviane Cristine de Paiva Sá, Embargado(a): JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54500-70.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 61400-64.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIÇARA CLUBE, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Recorrido(s): EGIDIA MALLOCCI, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NATUREZA INDENIZATÓRIA DAS VERBAS AJUSTADAS", por violação ao artigo 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre o acordo homologado em juízo. Julgar prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: AIRR - 69600-50.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUMBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 72700-14.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÉLIA REGINA GERVÁSIO DA SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 80700-09.2006.5.05.0027 da 5a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Greyce Silveira Carvalho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): MERCADO PAGUE POUÇO LTDA, Advogado: Dr. Jorge Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 83800-96.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): VILMAR ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 93000-08.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 125300-45.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): CLÉSIA DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACPD, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 130600-93.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON ZENE JÚNIOR, Advogado: Dr. Ramiro de Almeida Monte, Agravado(s): MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erickson Bernardo da Silva, Agravado(s): VIVIANE VILELA GOMES, Advogado: Dr. Celso Cristovão da Silva, Agravado(s): DEBORA FERREIRA, Advogada: Dra. Rosiney Contato de Souza Medeiros, Agravado(s): D. FERREIRA LANCHONETE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149540-51.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 149541-36.2006.5.02.0384, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Ellen Cristine Salzedas Muniz, Agravado(s): MARCELO DE ARAÚJO CARNEIRO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA RB LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Adati, Agravado(s): ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149541-36.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 149540-51.2006.5.02.0384, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA RB LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Adati, Agravado(s): MARCELO DE ARAÚJO CARNEIRO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): SIFCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Folgosi Castanha, Agravado(s): ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188200-76.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO SOARES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra.



Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204700-57.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): DEIVI GASPARI, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): TELEFÔNICA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Buoizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227900-62.2006.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MILET JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 441600-98.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s) e Recorrente(s): OSCAR ADRIANO LADEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "responsabilidade subsidiária. terceirização" e "salário por fora"; dele conhecer quanto ao tópico "intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à OJ 307 da SDI-1/TST (Súmula nº 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho, a título de intervalo intrajornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos; e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Telsul Serviços S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560000-65.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): GLAUBER ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8800-75.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCO AURENILDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 9600-33.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Lopes Rozado, Embargado(a): CLAUDINEI FONSECA ANDRADE, Advogado: Dr. Adriano Pascarelli Agrello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 19900-21.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA VICENTINA SOARES, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 25200-96.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s) e Recorrente(s): JOCELI SANTOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema indenização por danos materiais - cumulação com benefício previdenciário por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.

; **Processo: RR - 27700-54.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAURO DA LUZ VELHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 30600-41.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravante(s): FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Francisco Godoi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 38240-55.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RUBEM ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, parte final, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação. **Processo: AIRR - 51000-29.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEMIR MIGUEL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55800-52.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Flávia Leão Perez do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): LUZIMAR DE BARROS, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56100-05.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 56140-84.2007.5.09.0567, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MILTON GROLA BEZERRA, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 56140-84.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, corre junto com RR - 56100-05.2007.5.09.0567, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MILTON GROLA BEZERRA, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74100-21.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Recorrido(s): VITOR RAFAEL DIAS, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista em relação aos seguintes temas: "prescrição - indenização decorrente de doença ocupacional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e, "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; não conhecer do apelo quanto aos demais temas ventilados na revista. **Processo: RR - 75500-93.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, SEUS ANEXOS E AFINS DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Recorrido(s): PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo; julgar prejudicados os outros temas. ; **Processo: AIRR - 77200-14.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): CREUSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 84641-58.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO BIAGI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88100-24.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): DANIELA BEZERRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92300-40.2007.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 94100-72.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARGRET NOGUEIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Horas extras. Cargo de confiança. Configuração. Ônus da prova", "Reajustes salariais. Norma coletiva", "Auxílio-refeição. Auxílio cesta-alimentação. Natureza indenizatória. Norma coletiva" e "Diferenças salariais. Equiparação. Período de condenação"; e conhecer do apelo em relação ao tema "Multa normativa.



Obrigação prevista em lei", por contrariedade à Súmula nº 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao deferimento das multas normativas. **Processo: AIRR - 105500-93.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO MUNIZ BARRETO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELESUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125600-12.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIME BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): PAPA ECO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Euzebio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131600-92.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): LEONARDO ITTURRIET DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Recorrido(s): CELTA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Schumacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 132600-51.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BERNARDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): FAET S.A., Advogado: Dr. Luiz Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137400-19.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): EDUARDO VIEIRA ORFÃO, Advogado: Dr. Antônio Craveiro Silva, Agravado(s): UNIVERSAL ARMAZÉNS GERAIS E ALFANDEGADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138200-65.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. Edinilce dos Santos Paulossi, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 159600-23.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ODETTE DIAS GIRRÃO FILHA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): PRATA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163500-75.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): NOBUO YAMAMOTO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 193740-63.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): DENIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

MARTINEZ GUTIERREZ, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 223100-17.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): RAEL ROMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 577000-17.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO OURO BRANCO S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DE MATOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2785200-55.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s): GILMAR ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2992500-05.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): JEFFERSON MARCELO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): TELMA FÁTIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3358400-59.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): REINALDO KURPIEL, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 12000-25.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONILDO PAULINO, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - período integral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação ao pagamento de intervalo intrajornada a uma hora por dia de supressão parcial, com adicional de 50% nos termos da Súmula 437 do TST. **Processo: AIRR - 30100-04.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31600-44.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUNNING CONSULTING LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Bessone Giarretta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35000-15.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravante(s): ADERBAL NARCISO DA CRUZ, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52800-59.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA - CEFET/BA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravado(s): ADEMIR MAGALHÃES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): PME - CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 54800-33.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMILTON COSTA, Advogada: Dra. Paula Franco de Mattos, Agravado(s): MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leão de Brito, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANCID, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 56500-48.2008.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 56900-48.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DA SILVA FORTI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado; II) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" e "DANO MORAL. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. VALOR DA INDENIZAÇÃO. DESPROPORÇÃO", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais e fixar o valor da indenização por dano moral em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 58100-12.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): MARLENE ALMEIDA LUZ, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60000-91.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Recorrido(s): ACENAIDE SORDI DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 66600-26.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sofia Mutchnik, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): SUELY APARECIDA ALVARENGA PEREIRA NOBREGA, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75400-37.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 78900-29.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUAREZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88200-95.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO JONAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): SILCOM ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101400-92.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAYANNE DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Masahiro Sunayama, Agravado(s): M2 CABELEIREIROS LTDA., Advogado: Dr. Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 111000-20.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JOSÉ RICARDO DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo e rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-RR - 114600-30.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTA SILVA SENDRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Embargado(a): COMPROFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Embargado(a): SUDESTEFARMA S.A. - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116200-86.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): PAULO SÉRGIO NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Rosemary Aparecida Pereira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-58.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APIACÁS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSPORTADORA MAYER S.A. , Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122700-74.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JOAQUIM MARTINS CORNELIO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação



do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: ARR - 126300-11.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO CASARIN PIOVESAN, Advogada: Dra. Elena Beatriz Kautzmann, Agravado(s) e Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 127000-48.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17046-20.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogada: Dra. Fabíola Volino, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Sindicato Autor em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 128700-53.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CANOAS FAST LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): LUCIANA BANALETTI GUARCHE, Advogada: Dra. Macardine Rodrigues Santejano Jara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 134700-24.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ADECES, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, para afastar a deserção do recurso de revista; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 135800-84.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL" por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 140800-04.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANO JOHANNSEN,



Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Agravado(s): RG SOFTWARE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 142100-13.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145900-73.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): HOMERO VITALI, Advogado: Dr. Leandro Galicia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 154300-23.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOANEL SUL 5 ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 157100-82.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUZINETE SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158500-58.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Recorrido(s): WILLIAN NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 161600-71.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JACAREÍ, CAÇAPAVA, SANTA BRANCA E IGARATÁ, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 164300-67.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JERSON MOREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166800-20.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPES CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Giovana Medeiros Mercante, Agravado(s): EDSON DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 171000-71.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CELESTE MARIA BATISTEL SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Diferenças de complementação de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

aposentadoria. Circular Normativa Diben nº 18/1998", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada Caixa Econômica Federal - Cef ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria em face da integração da parcela paga a título de gratificação de cargo em comissão, denominada Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA e dele não conhecer em relação aos itens "Horas extras. Integrações e Reflexos" e "Frutos percebidos pela posse de má-fé". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrido, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: RR - 173400-66.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CIDÉLIA LIMA BURLAMAQUE E OUTRO, Advogada: Dra. Lurdes Eyer Campos, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. João Carlos Guerreiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região, para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: AIRR - 178200-89.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNERA SOARES DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): CM - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 194300-28.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRENO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 241500-28.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIDE MONTESANO, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): TOTAL QUÍMICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 273800-95.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALTER OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 199, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: RR - 295900-92.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Recorrido(s): PAULO LÚCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Helena Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. ; **Processo: RR - 381500-06.2008.5.09.0892 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 459700-27.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): GREICI KELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 759400-34.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): JOSÉ PIRES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 796300-05.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): NELSON CUNHA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 799400-07.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO LUCAS, Advogada: Dra. Juliana Müller, Agravado(s) e Recorrente(s): MATRIX INTERNET S.A., Advogado: Dr. Roberta Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1086800-29.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PERMUTION MULTI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BENATO, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): EJ KRIEGER & CIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento das horas extras já pagas; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 2211700-64.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NOÉ PEREIRA DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2664300-46.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JONAS BATISTA DAS NEVES, Advogada: Dra. Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Recorrido(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ricardo Andreatta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante uma hora diária,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: AIRR - 2933700-29.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-28.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CRISBEL SANTOS NETTO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1591-75.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): VALDITE VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3100-33.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): CÍCERA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. POSSIBILIDADE. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR e RR - 4700-67.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO CHAGAS, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e não conhecer do Recurso de Revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 10000-89.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): CARMOSINA CORADO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10900-73.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): ANDRÉ ESCOBAR FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, no que se refere aos seguintes tópicos: "embargos de declaração opostos à sentença - multa", "horas extras - cartões de ponto - ônus da prova", "comissionista", "horas extras fixas", "intervalo intrajornada - ônus da prova", "adicional de periculosidade - laudo pericial - área de risco - exposição habitual", "PEV - programa de excelência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

em vendas" e "alteração de metas". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "preliminar de irregularidade de representação arguida em contrarrazões ao recurso ordinário", "coisa julgada - horas extras devidas até 13/9/2015", "pré-contratação de horas extras" e "décimo-quarto salário" e conhecer em relação ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos já deferidos na sentença, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: ED-AIRR - 11200-19.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ERIVALDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 14600-63.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): PLADIS INGEAUTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-05.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Agravado(s): LOURISVALDO COSTA MENDES, Advogado: Dr. Rodolfo Luís Bortolucci, Agravado(s): SHOPPING METROPOLE, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20100-23.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravante(s): HAIRA FILOMENO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira reclamada (Contax S.A.) e da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 21600-24.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO GUIMARÃES CHAVES, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR e RR - 24000-61.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JACIR ANTÔNIO POLLO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Autor e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 24500-10.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s):



LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE SÁ AGUIAR, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 27700-03.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Ramalho de Lima, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): KENYA GONZAGA DO CARMO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 29200-50.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): PAULO SÉRGIO MADRUGA DA SILVA, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Embargado(a): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 30300-37.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FEDERACAO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IJUÍ, Advogado: Dr. Harry Jorge Bender, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IJUÍ, Advogado: Dr. Miriam Terezinha Hermes Bueno, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IJUÍ, Advogado: Dr. Vander Quincozes Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31400-26.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): NEUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mareio Rogério de Araújo, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 33000-41.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO GOÉS PEREIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Leda Miranda Gonçalves Maia, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 457 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para deferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da retenção das gorjetas e reflexos. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: AIRR e RR - 39600-82.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RICARDO BATISTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - período integral", por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, ampliar a condenação ao pagamento de horas extras pela supressão parcial do intervalo intrajornada para 1h por dia trabalhado em que houve cumprimento da jornada de 8h diárias, nos termos do que previsto na Súmula 437 do TST. **Processo: AIRR - 42200-33.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): ALCIDES DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Emir Abrão dos Santos, Agravado(s): A. T. PISSARRA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42300-17.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CLÁUDIO DAVID MUNIZ ROCCO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 43400-38.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): CIBELE BONILHA OLIVIERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44300-10.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): JOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eduardo Eortolotti, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 44800-60.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): ADELCLIDE AUGUSTO MARCHI, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 46000-90.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXSANDRO DA SILVA CAMARA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento interposto pelo OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49700-98.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): WAGNER EDUARDO COLI, Advogado: Dr. Francisco Ricardo Petrini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do apelo da reclamada em relação aos tópicos "Adicional de periculosidade. Motorista que acompanha abastecimento de veículo. Exposição eventual", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e "Multa do art. 475-J do CPC. Processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, isento o reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita, e observada a OJ nº 387 da SDI-1 do TST, e para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Banco de horas. Compensação" e "Honorários advocatícios. Requisitos", conhecer do apelo quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intra jornada, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos. **Processo: AIRR e RR - 53400-24.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL ANSELMO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conheceu do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intra jornada - jornada efetivamente realizada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado além da 6ª hora diária em que houve supressão ou redução do intervalo intra jornada, conforme previsão da Súmula 437 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 56700-38.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SECAB BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Fernandes D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Salgado Brollo, Agravado(s): CLAUDINEI LOPES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro de Lima, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Agravado(s): ESTRELA AZUL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES ESTRELA AZUL LTDA., Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SECURITAS AB, Agravado(s): SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CONSTELAÇÃO PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58800-19.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tanus Salim, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): COMPANHIA



ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): ANDERSON BADO MENDONCA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): T. JANER, Advogado: Dr. Mozart Minotto Portela, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da 5ª Reclamada e do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 64300-33.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA, Agravado(s): ANDERSON MELLO DE PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65900-50.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JERRY TELES RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. ; **Processo: ED-AIRR - 67200-34.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Greyce Silveira Carvalho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): SERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Moreira Araújo, Embargado(a): LUIZ LUZZI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67700-53.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SUINCO COOPERATIVA DE SUINOCULTORES LTDA., Advogada: Dra. Mirian Gontijo Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71000-64.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): MARLÚCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Moura Lidoino, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS - ONEP, Advogado: Dr. Paulo Fernando Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71900-63.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO PLANETA S/S LTDA., Advogado: Dr. Osnilton Soares da Silva, Agravante(s): EDUARDO ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Antônio Hergesel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 73100-73.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): FÁBIO DUTRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Lúcia Helena R. A. de Castro, Agravado(s): LEOCIL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS CINIMATOGRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Farias dos Santos,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 74200-14.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Yumi de Souza, Agravado(s): YARA MARIA TOLENTINO BIANCHI, Advogado: Dr. Rafael Tolentino Bianchi, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 74300-55.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WENNEI BARACAT DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, aplicando-lhes efeito modificativo, dar provimento ao recurso de revista do reclamante a fim de restabelecer a sentença de fls. 469/483. **Processo: Ag-AIRR - 74900-24.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ROGERIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 75400-96.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COMFORTI VIEIRA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): FORTE MACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79500-41.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CONSTREMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Palaia Campos, Agravado(s): DOMINGOS DE SENA SERRA, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86400-49.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVIO LUIZ BUSATO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 91000-03.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTRAN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): NILTON CARLOS TEIXEIRA GARCEZ, Advogada: Dra. Mary Rose Alves Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92300-46.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogada: Dra. Luci Helena Souza Silva Monteiro, Agravante(s): AMÉLIA NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Celso Corrêa de Oliveira, Agravado(s): CLÉCIO PIZOLOTTO - ME, Advogado: Dr. Sidnei Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pela reclamada Usinas Itamarati S.A. e pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 95000-54.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAVINIA PIRES DE LIMA REBELLO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cíntia



Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 96600-36.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS STRINGUETTI E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 100400-15.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Cledson Cardoso Alves Júnior, Recorrido(s): MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Recorrido(s): PADRÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT", por violação ao art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgara improcedente o pedido de indenização por danos morais; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 101000-05.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO NUNES MORAES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zago Pontes Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103700-68.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADALTO MARQUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 106800-75.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUIOMAR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. José de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 110800-40.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): ALZIRA SILVA DOURADO E OUTROS, Advogado: Dr. Élcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 111100-27.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MICHIGAN AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Porfirio Leão Mulatinho Jorge, Agravado(s): GISELE SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 111600-06.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Amorim Tourinho, Agravado(s): PAULO CÉSAR MATOS DE QUADROS,



Advogado: Dr. Fernando Antônio Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112400-93.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Agravado(s): JOÃO VIEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113900-07.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÉDER BERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando José Leal, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CELUTEL TELEMARKEETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115500-42.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TARCÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 124200-06.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SANTA RITTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-RR - 126500-41.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): ESPÓLIO de NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 128700-93.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCELA ELIZABETH DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando César Domingues, Recorrido(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DOM SÍLVIO, Advogada: Dra. Ana Karina de Freitas Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Advogado: Dr. José Augusto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 128800-62.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA DE CASTRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 133200-65.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s):



SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Luna Luchetta, Agravado(s): DANIEL DE JESUS FIRMINO, Advogado: Dr. Rogério Pereira, Agravado(s): INTERAMERICANO SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RH LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 135800-76.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): GEDALMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): SPECIAL LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136600-29.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): MILTON CÉZAR DE BRITO ALVES, Advogado: Dr. Genuino Dall'Agnol, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137300-63.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ARIETE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Reis Nunes, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 139700-54.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade civil do empregador ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada quanto a questão do valor fixado na origem, declarada prejudicada. **Processo: RR - 142100-34.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BELDERMAN SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "SUPRESSÃO INTERVALO INTRAJORNADA. REGIME DE 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PROTETÓRIO. MULTA INDEVIDA", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante, submetido ao regime de trabalho de 12x36, uma hora diária de intervalo intrajornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) fixando a natureza salarial da parcela, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, e excluir da condenação a multa correspondente a 1% sobre o valor da causa por oposição de Embargos de Declaração considerados protetórios pelo Regional. **Processo: RR - 142500-69.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Recorrido(s): IVÃ GARCEZ DE SANTANA, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade. Princípio do reformatio in pejus." e "Nulidade. Juntada de documentos fora do prazo", conhecer quanto aos temas "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do 13º salário, do aviso prévio e dos depósitos de FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e "Multa por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, XXXV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, bem como o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 145100-12.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ESPÓLIO de NESTOX FERRAZ, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 148000-27.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Cozer, Recorrido(s): JAIME MARQUES DOMINGUES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 149300-38.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEDI LAZAROTTO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para análise do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 151200-98.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): UBIRAJARA BEZERRA E BEZERRA, Advogado: Dr. Leonardo Neves de Sousa, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 154800-03.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO LEITE, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PARCELA 'SEXTA-PARTE' - ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXTENSÃO AOS CELETISTAS - AUTARQUIA ESTADUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no ponto. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das quais fica isento na forma do artigo 790-A da CLT; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 157000-05.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANA MARIA DE PAULA ROSA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE



SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "CUSTAS - ISENÇÃO - AUTARQUIA ESTADUAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamado do pagamento das custas processuais; IV - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 157500-04.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Maria Ariadna da Rocha Ribeiro Dantas, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Lucena Falcão, Agravado(s): ADEMAR SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 157800-45.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA PUSCHMANN, Advogado: Dr. Iedenir Simas Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 160400-06.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): LINCOLN ALEX DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): TEIXEIRA BENTO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO D CAPRI E OUTROS, Advogado: Dr. Walner Hungerbuhler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161200-19.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA APARECIDA MOLINARO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Ricardo Marcondes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162600-44.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADALBERTO HONORATO DA SILVA, Advogada: Dra. Lina Marano, Agravado(s): ANDRA GOOD PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 165900-05.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): JORGE IBANES BUDTINGUER, Advogado: Dr. Raquel Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 166740-17.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ANTUNES SCARTEZINI, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Reis Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGU) E OUTROS, Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167200-19.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EURÍPEDES SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168600-72.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WESLEY AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170100-80.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VELDEY SEVERO DINIZ, Advogado: Dr. Fernando Sasso Fabio, Agravado(s): AVIÕESNET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA., Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 170800-34.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ERVINO RENATO DIENSTMANN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 173700-88.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO PENDOTIBA S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): JORGE CERQUEIRA LINDGREN, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 176200-97.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Embargado(a): ROSELI DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 176500-70.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Suzano de Menezes, Advogado: Dr. Adriana Sacramento Pozzi Ferreira, Agravado(s): DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 185500-23.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ALCIDES MARRETTI, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186140-29.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA,



Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): EDNAILDA GOMES ALVES DE ASSIS, Advogada: Dra. Gizele Brum Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186700-47.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTO FERRAZ CONSTRUTORA S.A, Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Agravado(s): VALCLÉCIA BESERRA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 187000-72.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FRANCISCO GUILLEN, Advogado: Dr. SANDRA DE NICOLA ALMEIDA, Agravado(s): SOPESP - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 190000-45.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Agravado(s): ÁLVARO COSTA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 195100-07.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO GARCIA DE MELO, Advogada: Dra. Celina Rúbia de Lima Souza, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213500-81.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): DJALMA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216400-80.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BENEDITA ROSA DOS SANTOS LIMOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 220200-66.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS - FESC, Advogado: Dr. Vanessa Ornelas Arimizu, Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA BREGAGNOLO, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento do FGTS. **Processo: AIRR - 226800-79.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr.



Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226800-13.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): GEILSON CELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227200-30.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVI LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Milton dos Santos, Agravado(s): PITZAZ PIZZARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Furquim de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 227700-32.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSON MENDES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pela supressão parcial das horas extras realizadas com habitualidade, nos termos da Súmula 291 do TST, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: RR - 229000-10.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLIÊ CURSOS DE DANÇA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Prebianca, Recorrido(s): RAISSA HELENA RODRIGUES CINTRA, Advogado: Dr. Cláudia Cunha dos Passos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 235300-45.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NORIMAR MARIA CAMPARINI CAMARGO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 243200-05.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estela Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 252600-72.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO DE ANDRADE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Vega Patin, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 259300-85.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RAQUEL DO NASCIMENTO CRISTÓVÃO AMÉRICO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270500-33.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): ANA DO PRADO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): MULTI LABOR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 282800-07.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): SALETE FÁTIMA RODRIGUES DA ROZA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 332400-73.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Waldinei Dubowski, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 363200-88.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RACITEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Recorrido(s): CLEUNICE APARECIDA VOITE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Colzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por violação literal do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pablo Rolim Carneiro. **Processo: RR - 809400-21.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KELLY REZENDE DE ABREU, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Recorrido(s): PIRES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Michel Fabre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1286400-06.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVONEI SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ED-ED-ARR - 1873600-03.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): LUIZ FERNANDO BRANDAO, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2241000-34.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA EUNICE NEVES GALVÃO, Advogada: Dra. Giovana Amates França Tramujas, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos



Recursos de Revista das partes. **Processo: RR - 2296000-40.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CLISTIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Araújo Kroetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Abatimento. Critério global", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras e em relação ao tópico "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e não conhecer dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 2333800-36.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ JAMIL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "adicional de transferência - definitividade - indevido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência; II - conhecer do recurso no tema "reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras em outras verbas - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; III - dele não conhecer nos temas remanescentes; IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 3058400-09.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ODETE DE CASTRO, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção daquelas destinadas ao SAT; II - conhecer do Recurso no tópico "HORAS EXTRAS - BANCO DE HORAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO - COEXISTÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas, e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas não compensadas, conforme apurado em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 3077000-49.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARALICE KAMAROWSKI, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SOMA GESTÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. Súmula nº 437, I, do TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento para reformar o acórdão recorrido e condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo intrajornada, nos dias em que não houve seu gozo integral, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 371/390 para o pagamento das horas extras; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, conforme parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 371/390 em relação às horas extras; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ARR - 3505300-92.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO DE MATOS NETO, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Rescisão contratual. Contrato de mútuo. Compensação com as verbas rescisórias. Impossibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele não conhecer em relação aos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 24-66.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDIVANDA PATROCINIO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 31-09.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ODIL GOMES DE CASTRO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto aos tópicos "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Diferenças salariais. Complemento temporário variável de ajuste de mercado. Reclassificação de região de mercado", "Diferenças salariais. Complementação temporária variável de ajuste ao piso de mercado. Adicional de incorporação" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Complementação temporária variável de ajuste ao piso de mercado. Salário de participação. Recálculo do saldamento. Migração para novo plano"; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: AIRR - 61-81.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel D'Emidio Martins, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela segunda e terceira Reclamadas. **Processo: RR - 109-75.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO



PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrente(s): TÂNIA BEATRIZ CHIARI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas "Auxílio-alimentação pago em parte pela FAEPA. Natureza jurídica", "Auxílio-alimentação pago em parte pelo Estado de São Paulo. Natureza jurídica", "Sexta-parte. Base de cálculo" e "Imposto de renda. Critério de cálculo. Mês a mês", conhecer do apelo em relação ao tópico "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Lei Estadual nº 8.975/94. Não integração ao salário", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas "Gratificação extra. Gratificação assistência suporte saúde. Supressão. Ausência de prejuízo. Previsão em lei complementar estadual", "Auxílio-alimentação pago em parte pela FAEPA. Natureza jurídica" e "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Lei estadual Nº 8.975/94. Não Integração ao Salário". **Processo: AIRR - 154-13.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANDER DAURÍCIO, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Agravado(s): MARCBRAYN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Ricardo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 180-89.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): MARIA ELOÍZA CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA. - COOPERSUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETA DE LIXO - AGENTES BIOLÓGICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; não conhecer do recurso nos temas "VÍNCULO DE EMPREGO DA RECLAMANTE COM A COOPERATIVA - CARACTERIZAÇÃO" e "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST - MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT". Inverter o encargo dos honorários periciais, dos quais o pagamento ficará sob a responsabilidade da União, consoante entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1, porque a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 183-57.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): DANIEL DE ARAÚJO WASEN, Advogado: Dr. Eliandra Betiatto Vedana Fuzinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 203-05.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JUAREZ PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 219-51.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDISON MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): MONTAGEM TÉCNICA INDUSTRIAL SANTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 221-35.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Agravado(s): COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 241-28.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): RONALDO VELOSO FERREIRA, Advogado: Dr. José Belga Assis Trad, Embargado(a): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. WAGNER HIGA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 247-22.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrente(s): EDÉSIO JOÃO CRESTANI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada COPEL quanto ao tema "Horas extras. Compensação de jornada. Banco de horas"; conhecer do apelo em relação ao tópico "Horas extras. Cálculo. Divisor. 40 horas semanais. Norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a adoção do divisor 220 no cálculo das horas extras; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto às matérias "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Prescrição. Integração à remuneração. Reflexos", por dissenso pretoriano, e "Horas de sobreaviso. Diferenças. Telefone celular", por contrariedade à Súmula nº 428, II, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total sobre as repercussões do auxílio-alimentação e deferir o pedido formulado nos itens "4. AJUDA ALIMENTAÇÃO / INTEGRAÇÃO" e "D" da petição inicial (fls. 8/9 e 23), de integração à remuneração do valor recebido a esse título, com observância da prescrição quinquenal parcial, exceto em relação aos reflexos sobre o FGTS, sujeitos à prescrição trintenária parcial; bem como para deferir em parte o pedido formulado nos itens "11. HORAS DE SOBREAviso" e "J" da petição inicial (fls. 16/18 e 24), de pagamento das diferenças de sobreaviso, vencidas e vincendas, respeitado o prazo quinquenal da prescrição. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 297-62.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): LEONARDO DA SILVA,



Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TARABAI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Lindolfo José Vieira da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, Advogado: Dr. César Augusto de Arruda Mendes Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Emerson Martins dos Santos, Recorrido(s): F. T. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO TARABAI LTDA., Recorrido(s): EDILENI LUIZ FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 311-64.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Cristina Laerzio Carrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 339-21.2010.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTER MARTINS CORRÊA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tayná Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 373-50.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ARAÚJO BORBA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 483-71.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PAULO CESAR WDCINY, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 526-02.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): AMARILDO RODRIGUES SAMPAIO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 575-94.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): EVERTON VINICIUS PASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldina Pagani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 599-83.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): PAULO JORGE DE PAIVA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 623-80.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): DAVI BARBOSA MELQUIADES, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Recorrido(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, IX, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1257/1265, na parte que trata da ilegitimidade passiva do Estado da Bahia, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que este se manifeste sobre as questões suscitadas no item 3 e respectivos subitens, dos Embargos de Declaração opostos às fls. 1231/1245. Fica prejudicada a análise quanto aos demais temas adstritos à responsabilidade subsidiária imposta ao segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 630-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): IZA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 665-62.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO MENEZES TOLENTINO, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Patricia Sessegolo Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 704-02.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA - ENGESEG, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, parágrafo único (atual § 1º), da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência das contribuições previdenciárias sobre as parcelas discriminadas no acordo. **Processo: AIRR - 715-72.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGÉLICA PASSOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Advogado: Dr. Sanzyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 758-86.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONAB. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECEIMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser o Reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 760-25.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MERCEDES MARIA BENDER SCHMIDT, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767-**



45.2010.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): GISELE DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DE BETIM - CADEB, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 788-64.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Karine Dockhorn Leopardo, Recorrido(s): EMERSON PRIEBE, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - limite semanal - norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras em relação às horas compreendidas entre a 37ª e a 44ª semanais e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 789-86.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA ORLENE ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 817-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): JUDITE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 826-22.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): AURENÍ GUIMARÃES GUERRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833-12.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOÃO RIDEO YOKOYAMA, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Agravado(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 852-75.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Dr. Cláudia Assis Leonardo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDÁGUA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e determinar que conste, expressamente, da parte dispositiva do acórdão embargado, a inversão do ônus da sucumbência e a fixação do valor das custas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: AIRR - 889-45.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juarez Hecht, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-78.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILDA FONTES, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1040-12.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): KDV PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dagmar Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1053-55.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): PEDRO PAULO PIRES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto no tocante aos temas "Participação nos lucros e resultados. Ônus da prova", "Horas extras. Minutos residuais. Banco de horas" e "Multa. Embargos de declaração Protelatórios"; conhecer do apelo, em relação aos tópicos "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, "Aviso-prévio proporcional. Rescisão anterior à lei Nº 12.506/2011. Princípio da legalidade", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e "Adicional de periculosidade. Motorista que acompanha abastecimento de veículo. Exposição eventual", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, e para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do adicional de periculosidade e reflexos, bem como em relação ao ônus da sucumbência pelos honorários periciais. **Processo: RR - 1055-24.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): NEUSA HELENA FARAMÍGLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer em relação à arguição de julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da 2ª reclamada quanto à condenação relativa à integração do tíquete-alimentação, restando prejudicada a análise do tema remanescente relativo à responsabilidade solidária; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo 1º reclamado (Hospital das Clínicas) quanto aos temas "Auxílio-alimentação. Parcela paga pela Faepa. Incorporação ao salário" e "Base de cálculo do adicional sexta-parte"; e dele conhecer em relação aos temas "Prêmio-incentivo. Natureza jurídica. Não integração ao salário", por divergência jurisprudencial, e "Base de cálculo do adicional por tempo de serviço", por contrariedade à OJ-T nº 60 da SDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração e para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da reclamante e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos, bem como a determinação para que o reclamado proceda à alteração da base de cálculo da parcela em comento. **Processo: AIRR - 1062-76.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DJENANE MARIA ESTEVÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva,



Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1089-68.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALMIR ACEDO, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Recorrido(s): HEINRICH HELLBRUGGE, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Jornada laboral. Cartões de ponto" e "Honorários advocatícios. Requisitos"; conhecer do apelo quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização. Condição econômica das partes. Fixação de montante irrisório. Majoração", por ofensa ao art. 944 do Código Civil; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 1108-43.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANEDE DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Agravado(s): LÍGIA MARIA SOARES NEREU, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Maína Santana Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-83.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): BRUNA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados BRUNA CAROLINE RIBEIRA DA SILVA MENDES e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela TIM CELULAR S.A e pela A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: AIRR - 1140-55.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravado(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - AMOI, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1141-91.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): NILMA COZENDEY LEITE, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Santos de Sá, Agravado(s): SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1159-59.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, Advogado: Dr. Geni Regina da Silva Propst, Agravado(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1163-55.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRIO SANTOS CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira



da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - REGULAMENTO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja utilizado o IGP-DI como índice de reajuste da complementação de aposentadoria recebida pelos Reclamantes. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante que ora se arbitra à condenação; indeferir o pedido de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1164-83.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO LUCHINI, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1204-81.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): IZAÍAS BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: AIRR - 1252-07.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALBER LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1258-45.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LISANDRA DE CAMARGO MACHADO, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-84.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): CRISTIANO MARCOS ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1269-47.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Agravado(s): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1280-26.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pereira, Agravado(s): CYRELA ANDRADE MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): SEGNOR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.,



Advogado: Dr. Cristiana Pinheiro Pereira da Costa, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1289-72.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): ALDMIRO CÉSAR COELHO FAGUNDES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 1296-90.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ROBERTA NEUBERGER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1330-79.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1360-52.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1382-36.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE BARIZÃO, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1419-60.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGELINA PAGOTTI FIDALGO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria"; e dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste", por violação do artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do apelo. Custas processuais invertidas e dispensadas; e b) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista dos reclamantes. **Processo: Ag-AIRR - 1453-84.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDECI DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Pires Ranel, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1486-89.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DOS



EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DAS GRAÇAS SILVA, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 1487-35.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): GENTIL LOURENÇO DE BRAGA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 1487-17.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REZENDE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Coimbra Aloí André, Agravado(s): HUGO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Igor Eustáquio de Carvalho Ruggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1511-31.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): DANIEL COSTA CAMILO, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-82.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÁTIA GEISSLER, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1625-16.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1626-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALDIR DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Barretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL", por violação direta e literal do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual do segundo Reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do seu Recurso Ordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1629-04.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARILDA DE LIMA STOCO, Advogada: Dra. Maria Porcel Martins, Agravado(s): EMPRASER -



EMPRESA PARANAENSE DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1633-68.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁLVARO DE JESUS GUEDES E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Airtom Marquezini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1634-45.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, Procurador: Dr. Marílio Moura Mendes, Agravado(s): IRANILDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Agravado(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1636-36.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Procurador: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Paiva Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1636-56.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENIR MARIA WECHI, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-67.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Agravado(s): ELISABETE DE SOUZA VIEIRA ZIMMER, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1665-47.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NAZARÉ, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): A.M.M. MELO IMAGEM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1671-27.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): VLADIMIR DE ABREU LEMOS, Advogado: Dr. Mário Jorge da Silva Araújo, Agravado(s): SPAZIO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-48.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Kühn Bicalho, Agravado(s): IRAN GUEDES, Advogado: Dr. José Geraldo Alvarenga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1705-12.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Agravado(s): JOÃO BATISTA JOAQUIM, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1756-46.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1765-18.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON LUIZ DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1913-40.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VALE, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida de Lima Franco Godoi Cintra, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2013-98.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GIVANILDO ANTÔNIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vítor Caldas C. Da Silva, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acidente de trabalho - indenização por danos morais, materiais e estéticos - responsabilidade objetiva"; e dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade ao item I da Súmula 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 735/759. **Processo: RR - 2022-91.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRACEMA SIMÕES PIERINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2082-08.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO LINHARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2255-89.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2465-32.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): HAYDE LEME ANGHEBEN, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2623-76.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MISSILA FERNANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2847-84.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA VALENTE PRETTI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Mozart



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2936-79.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSEMEIRE DE SANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 2992-40.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Embargado(a): KAMILA GEIZE DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: RR - 3517-53.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SCHRADER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Recorrido(s): OSVALDO SILVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4490-29.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SÁVIO HENRIQUE GUERRA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4840-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Agravado(s): ROSA AMARA DE ANDRADE MAZULA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 4972-92.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Embargado(a): ZAIRA MARIA BROERING, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10193-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10427-74.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDIOMIRO VAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10427-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10193-92.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): CLAUDIOMIRO VAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Pedrassani, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17046-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 127000-48.2008.5.04.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 74600-35.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO RODRIGUES DE MATOS FILHO, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 90600-25.2010.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. - CN MOTOS, Advogado: Dr. Ézio José Raulino Amaral, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castelo Branco Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO", por violação aos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais; e dele não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 125400-93.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Agravado(s): EDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 127800-75.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RONIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GMZ ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 137600-42.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA LEILA AZEVEDO PINTO, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à Reclamante os honorários advocatícios - fls. 42 - seq. 1. **Processo: AIRR - 145200-66.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): JEAN CARLO ERLACHER CASTRO, Advogado: Dr. Lúcio Giovanni Santos Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165200-49.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: ED-RR - 201800-13.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávia Silva Ribeiro, Embargado(a): T4 NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira, Embargado(a): CRISTIONE NATALÍCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ledi Figueiredo Bridi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 271200-31.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): OCIEL WAGNER DA CRUZ, Advogado: Dr. João Deon Valim, Agravado(s): PROVIR VIGILANCIA LTDA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Manoel Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 330560-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 330561-22.2010.5.05.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): LUIZ BARRETO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20-12.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Agravado(s): CRISTIANO SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 27-41.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LEANDRO BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Monte Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do Reclamado, determinando o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região para que prossiga no exame do seu Recurso Ordinário. **Processo: AIRR - 29-58.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMANDO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SUPREMA AÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Tatiana Patrícia Simões Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39-88.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65-54.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIA DIOMASIO WERLI, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78-67.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-54.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LENY DE ARAÚJO ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 87-58.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-18.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOÃO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120-37.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): GILSON ANTÔNIO CODINA DE PAULA, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124-09.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIANE DE SOUSA CORREIA, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrido(s): CABLELETTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): PEDRO LEOPOLDO CIRCUITOS ELÉTRICOS LTDA., Recorrido(s): INDUSTRIAL ERVA DOCE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 141-70.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ISAAC MATOS LIMA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 148-19.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de GEOVÁ PEQUENO DA SILVA (REPRESENTADO POR RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DA SILVA), Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 167-43.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÓVEIS RODIAL LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): JESSICA PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. Yanara Cristina Sbroglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios. Perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer em relação aos temas "Nulidade. Cerceamento de direito de defesa", "Rescisão indireta",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

"Horas extras. Julgamento extra petita. Compensação de jornada" e "Intervalo interjornada".
Processo: RR - 187-03.2011.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ZELINDA ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Cleide Regina Glomb, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
Processo: RR - 215-33.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Recorrido(s): MAURÍCIO DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas quanto aos temas "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional. Matéria exclusiva do recurso de revista da CEF", "Competência da justiça do trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Responsabilidade solidária. Matéria exclusiva do recurso de revista da CEF", "Prescrição. Alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais. Inobservância das normas internas", "Diferenças salariais. Vantagens pessoais. Base de cálculo. Reflexos. Prejuízo ao empregado" e "Diferenças salariais. Salário de participação. Recálculo do saldamento. Regras do novo regulamento. Reserva matemática". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: AIRR - 251-54.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): ALINE BARBOSA BOTOUMÉ, Advogado: Dr. Luiz Henrique Roxo, Agravado(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
Processo: AIRR - 292-80.2011.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): FABIANO BENTO, Advogado: Dr. Daiane Maciel da Rosa, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 315-41.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS, SUPER PESADOS, LÍQUIDOS, ENTREGADORES DE MERCADORIAS, DIFERENCIADOS, DEPÓSITOS, LOCADORAS DE VEÍCULOS E CARGAS SECAS E MOLHADAS EM GERAL DE GUARULHOS, ATIBAIAS, ARUJÁ, MAIRIPORÃ, BRAGANÇA PAULISTA, SANTA IZABEL, NAZARÉ PAULISTA, BOM JESUS DOS PERDÕES, PIRACAIA E JOANÓPOLIS - SINDICARGAS, Advogada: Dra. Keila Souza Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 328-33.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Paulo César Klein, Agravado(s): JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador:



Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-65.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): LUCILENE FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-68.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Machado Virmond, Agravado(s): RAQUEL TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-61.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NORIVAL ROSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 364-25.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALBERTO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação literal do artigo 103, III e § 2º, do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência dos efeitos da coisa julgada, determinando o retorno dos autos à 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF para que prossiga no exame do presente feito. **Processo: ED-RR - 382-08.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): SUELI MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 383-12.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): JOÃO PAULO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): REDMONT FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Eli Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 389-13.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Recorrido(s): ELLEN PRISCILA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Monticelli Júnior, Recorrido(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO - TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da ECT quanto ao pagamento dos créditos devidos aos Reclamantes. Julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA E JUROS - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA". **Processo: AIRR - 399-41.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): CREUZA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Walner José Consorti de Godoy, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-72.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harrisson Spínola Souto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE ILHÉUS, Advogado: Dr. José Rodrigues Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 409-22.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): FABRÍCIO PINTO RANGEL, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 419-20.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): RICARDO CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 420-51.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): CLÉA SILVA DE SOUZA BENTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 430-10.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA AMELIA MOLINA TIBURCIO, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 239/240), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 230/232, no tocante à assertiva de que a gratificação semestral é condição prevista no art. 56 do Regulamento do Pessoal e sua natureza jurídica é de participação nos lucros, conforme dispõe o art. 49 do Estatuto Social do reclamado. Prejudicada a análise do tema de mérito, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 436-31.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS HENRIQUE IRIART, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GRANICRIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 460-64.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogada: Dra. Valéria Cristina Bortoluzzi, Recorrido(s): NOEMI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Samir José Menegatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 500-60.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): MARINALVA GOMES MAIA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudio Meirelles Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Britto



Pereira, emitiu parecer oral pelo conhecimento e não provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 522-52.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): ROBERTO PROCÓPIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Sebastião Jesus Souza Morais, Recorrido(s): CONTEK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Thales Vinícius da Silva Gonçalves, Recorrido(s): TRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 524-85.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): MATHEUS GUSTAVO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 576-02.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 578-81.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA, Procurador: Dr. Fernando Gustavo Knoerr, Agravado(s): ELIANE TERRES PORTELA, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 585-40.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 605-66.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RICARDO DELMONDES VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Eloiza Cardozo, Agravado(s): SERVITEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elio Tognetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 612-69.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTINO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-95.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): LÚCIA HELENA RODRIGUES VICENTE, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-96.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,



Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): VICENTE DE PAULO AQUINO, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 671-40.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ MANUEL DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 680-62.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Agravado(s): ARNÓBIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Carneiro Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGEPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 680-17.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ IRIS MAIA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença por fundamentos diversos, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensadas na forma da lei. **Processo: ED-Ag-AIRR - 689-51.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Embargado(a): ZULENA CESAR MOURA, Advogada: Dra. Karen Lídia Godinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 691-68.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-57.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ROSA MARIA LIMA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 724-55.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GEILSON FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 738-50.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Embargado(a): ARAPERI BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 749-77.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NATHALIA CAROLINE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de



Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 774-42.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INGRID DOROW KLANN, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Agravado(s): IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): MESQUITA FACÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. James Ricardo Schwarzrock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 774-07.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): LAURILENE COSTA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 775-27.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): KETLLY KISS DA CONCEIÇÃO CARMO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 776-66.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GILBERTO BELLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos, no período não abrangido por autorização do Ministério do Trabalho. **Processo: AIRR - 785-93.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ERNANDO LIMA MENEZES, Advogado: Dr. ADLER WILLIAM RODRIGUES JÚNIOR, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-51.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GENECCI FERREIRA, Advogado: Dr. Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 851-88.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JURANDIR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Recorrido(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO INVÁLIDOS - REGISTROS INVARIÁVEIS", por contrariedade à Súmula nº 338, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade dos cartões de ponto com registros invariáveis, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como



entender de direito. Julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 857-23.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): DANIELA SILVÉRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 861-03.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): NICHOLLAS FLÁVIO CONTIERI QUADROS, Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 889-03.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Dr. Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): SILVANA ALBUQUERQUE DANTAS, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-17.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAKSON ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aleksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-09.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAIN DELON DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 933-76.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 946-63.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 955-86.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): CARLA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Jesus Dantas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 977-80.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Evandro César da Cunha, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 74, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-



lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no tópico, reputar válidos os cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada e, assim, determinar a observância destes para fins de apuração das horas extras porventura devidas nos períodos neles registrados. ; **Processo: AIRR - 978-30.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): TERESINHA PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Almeida Alves, Agravado(s): ST SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 982-77.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, Advogado: Dr. Marco Augusto Rippel, Recorrido(s): LAÍS TEREZINHA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE - TRABALHO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS EM ESCOLA PARTICULAR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; II - dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1011-38.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOÃO DIONISIO SOARES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1024-25.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Mário Victor Di Lorenzo Florêncio, Procurador: Dr. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira, Embargado(a): DIVINA BORGES FARIA, Embargado(a): COZIBRÁS - COZINHA DE BRASÍLIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1027-72.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SANT'ANA PILLER, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vanda Lúcia Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1041-02.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): MONIQUE SILVEIRA LENCINA, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1086-34.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): FÁBIO CARLOS FUMACHI, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1089-61.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESLEI REIS DO CANTO, Advogada: Dra. Marilena Galvão, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1112-45.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIVAL DE ABREU MENEZES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1117-71.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Israel Salvador Freire, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1132-86.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMÉRICO DA SILVA GUIMARÃES SOBRINHO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1145-51.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): JULIANA HELOISA VIEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados JULIANA HELOÍSA VIEIRA E OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela A & C Centro de Contatos S.A. e pela Claro S.A. **Processo: AIRR - 1147-35.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1152-39.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOÃO VIEIRA DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1171-50.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): GERALDO LEOBINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Modesto Vicente de Paula, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1172-63.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILSON MORAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Juliana Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-53.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): SHIRLEI DIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217-77.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANO PRAXEDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1221-64.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Recorrido(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONAB. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedentes os pedidos formulados. **Processo: AIRR - 1231-79.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAUNELI MALDONADO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS RAMALHO, Advogado: Dr. Wellington Gilnês de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deferido ao agravante o benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1244-66.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO GIANANTONIO CORTEZ, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): BRASIL AVIONICS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Geane Rosin Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-26.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GILVAN FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1277-12.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Hughenne Bertha César Melo, Recorrido(s): VALÉRIA RIBEIRO DE MORAES, Advogada: Dra. Bárbara Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1290-02.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES SOL S.A. - TRANSOL, Advogada: Dra. Anna Carolina Bezerra, Agravado(s): ELISIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1306-37.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GESSY JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de horas extras (fl. 167). Invertidos os ônus da sucumbência. ; **Processo: AIRR - 1321-67.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): RAIMUNDO ROBERTO NOBRE PINHO, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-83.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): NELSON DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-20.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOAO FILON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Murilo Fracari Roberto, patrono da 1ª Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 1361-44.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEBASTIÃO EDUARDO TAVARES, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eluziene Lacerda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1377-18.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1417-79.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILVANA BEZERRA DE CASTRO ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrázio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1431-52.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): PETRONILO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: ARR - 1455-89.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s) e Recorrente(s): LUMA GOMES COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (União) e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à OJ 382 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora à segunda reclamada obedeça aos critérios definidos no art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 1464-29.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ROSBERG ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Solange Moraes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1484-87.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto,



Recorrido(s): CEZAR AUGUSTO CAVALLI, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras e reflexos. Compensação de jornada"; e conhecer do apelo quanto ao tema "divisor. Horas extras. Sábado. Descanso semanal remunerado. Ausência de cláusula expressa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1550-88.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MIGUEL LUCIANO OLIVEIRA NEVES, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por intermédio de norma coletiva - natureza jurídica"; dele conhecer quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1561-43.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Alice Xavier de Carvalho Marques Allegretti, Agravado(s): CLEBER RODRIGO BROCANELLI, Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1567-24.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): EDNELSON FREITAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Erick Machado Carriço Corrêa, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1589-23.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMAR LUIZ DE PAULO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): EPR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gustavo Assaf Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1607-25.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargado(a): ANA LÚCIA IRENTTI DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1634-30.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): FABIANO LEANDRO PREDEBON, Advogado: Dr. Joseane Janeci Verruck, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "rescisão indireta", "horas extras. Trabalho externo" e "indenização pela utilização do veículo"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 1655-48.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA DO CARMO ALBINO ANTUNES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1710-13.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ADRIANO MARCELO CHAVES, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mabel Nilson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-57.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): MIGUEL DE BARROS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1755-53.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): BENEDITO RAFAEL FILHO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1775-52.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO RANCHO AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1811-89.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcela Neves Mota, Recorrido(s): MARCOS PAULO DIAS, Advogado: Dr. José Pericles Siqueira Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1878-35.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIDA MARA ROCHA CESARONI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1884-35.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSO DO PIAUI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): HUDSON FERREIRA DE ABRE E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1885-20.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOÃO ALVES DE MOURA FILHO, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S.A. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1915-51.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): FREDERICH



LEVI PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2085-68.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SINTACC, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2149-02.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTOCAR S.A. - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): KATCILAYNE DE ALMEIIDA CRUZ MIRANDA, Advogada: Dra. Edna Maria de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 2341-04.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): GLEICE RODRIGUES PENA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: AIRR - 2346-95.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): DEYVID WESLEY SOARES SALES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2367-73.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Antunes de Britto, Agravado(s): EDCARLOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Machado Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2442-95.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2452-57.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): IZANEIDE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2846-26.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO LUIZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BERLINCK, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vanolli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 3153-14.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): GEOMILDES INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 5557-16.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIAGO MARTINS TATSCH, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): EMPRESA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 13200-71.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Dr. Diene Almeida Lima, Recorrido(s): CELIA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos de FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 51). Prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 29700-27.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernadetti Depiante, Recorrido(s): MOACIR FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ VICENTE SALLES BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - agente ruído - fornecimento de EPI - laudo pericial", por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença, no particular; II - conhecer do recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 57800-16.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): LUCIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 73100-62.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADAUTO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82400-59.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): GABRIELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89300-33.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89800-54.2011.5.16.0011 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIBEIRÃO S.A., Advogado: Dr. Frederico Moreira de Borba, Agravado(s): RENATO DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ MARQUES BOTELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 112300-46.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO VALENTIM DA CUNHA NETO, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 125500-12.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO REIS SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA, Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 147700-10.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Recorrido(s): ERITON RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 180700-57.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BATISTA NUNES, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4-02.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA BOFF, Advogado: Dr. Mabiagina Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-73.2012.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42-83.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA



NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: Ag-AIRR - 46-68.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 56-79.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): VALDO MOUSINHO QUEIROZ, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60-02.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): LEANDRO DE PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Gabriela de Campos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-56.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): ROSANA CLÁUDIA VENUTO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, declarando prejudicado o agravo de instrumento da A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 119-74.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA INÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-16.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPEDITO PINTO DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 125-85.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARISSE INAJARA DE LARA E OUTRA, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista das Reclamantes. **Processo: AIRR - 128-96.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TIAGO DE MATTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 135-48.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTA IRENE GESSELE, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): VERA LÚCIA GONÇALVES, Advogada: Dra. Mônica de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 137-46.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRÉIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Aline Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139-51.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): DANILO SOARES SANTANA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-85.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): JOSIANE DE LIMA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157-07.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): NAYRA GISLENNE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-59.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Agravado(s): ROGÉLIA BRIGIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 192-74.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIVO PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Amélia Carolina de Araújo Castro, Recorrido(s): GISLENE CRISTINA MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Recorrido(s): GERENCIAL MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em tela. **Processo: AIRR - 208-33.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): KENNYA EMANUELLE MENDES BISPO, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 223-62.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Agravado(s): DECOLORES TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 246-34.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VAGNER PINHEIRO MANCESSINI, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA - LEI Nº 11.941/2009", por



violação ao artigo 195, inciso I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele conhecer no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO-INCIDÊNCIA", por violação ao artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 262-78.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUNICE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Celestina Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 282-08.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OCIMÁRIO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287-50.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ AVERTANIO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307-92.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO DE FARIA CUNHA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-23.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): EDSON MACHADO ADORNO, Advogado: Dr. Ligia Fernanda Sotilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-91.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-98.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS FERNANDO CUNHA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Miessa Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 336-90.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): ELLEN LOPES NOGUEIRA, Agravado(s): GDT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 339-12.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Recorrido(s): PEDRA BORGES MACHADO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s):



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 387-04.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): IZAMARA APARECIDA MENDES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 395-64.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira, Recorrido(s): ANDRÉIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao tópico "DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL - CONFIGURAÇÃO E QUANTUM INDENIZATÓRIO". **Processo: AIRR - 413-64.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDSON CAMILO GALVÃO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 429-49.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): ANTÔNIA FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 431-79.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Agravado(s): UESDRIANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. HELLEN KATY GIRARDI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-34.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Agravado(s): LAURENTINO GONÇALVES LEMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 478-64.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEANDRO CAMARGOS MARTINS, Advogado: Dr. Miguel Oliveira Abrahão, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 490-22.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): SONIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 500-40.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "SALÁRIO IN NATURA - ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL", por violação ao artigo 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário e reflexos; dele conhecer no tema "HORAS DE SOBREAVISO", por contrariedade à Súmula



nº 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas de sobreaviso, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 505-04.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOCELIM GONÇALVES, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 534-81.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEDRO CAMILO DE LELES, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 541-73.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 590-61.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): JULIANE DANDARA ALVES COSTA, Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 591-21.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): EDNELSON LIMA AMARAL, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. POSSIBILIDADE. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 624-67.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626-44.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 640-09.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIA. LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogada: Dra. Débora Trost, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 667-73.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): ANGELA FERREIRA RIBAS, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 686-83.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): DAVI DA ROSA PRESTES, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista, no tópico "horas extras - banco de horas"; II - dele conhecer, no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 706-04.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALESSANDRO DOS SANTOS GAMA, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Limitação do pedido na inicial."; dele conhecer no tocante ao tópico "Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento de jornada além da oitava por norma coletiva.", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença de fls. 534/544, que reconheceu a nulidade do ajuste coletivo quanto à jornada de 12x24 em turnos ininterruptos de revezamento, e condenou a reclamada ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras, com adicional de 50%, divisor 180 e reflexos, parcelas vencidas e vincendas. **Processo: ED-AIRR - 719-34.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): RODRIGO NEIVA RABELO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 734-81.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): JOSOEL RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 756-84.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 772-93.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELSON VARELA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTACAO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 796-36.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA PAULO, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s):



CLÍNICA RADIOLÓGICA MARTINS E GODOY LTDA., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de benefício de assistência judiciária, isentando a Reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 811-51.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): TÂNIA MÁRCIA RAMOS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 833-18.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): RITA DE CASSIA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 834-61.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NACHOS E TACOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): ANDRINA PATRICI NUNES DE MEIRA, Advogado: Dr. Dilor Gesser Scarpetta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 849-40.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JESSICA MADUREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 860-91.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO EDSON FERNANDES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição pronunciada, condenar a Ré ao pagamento, como extras, das horas excedentes à 6ª (sexta) diária trabalhada, com reflexos nas parcelas indicadas pela sentença (fl. 406), ficando restabelecida, ainda, a sentença, no tocante à forma de apuração das referidas horas. Ônus sucumbenciais invertidos, provisoriamente arbitrados nos patamares estabelecidos pelo juízo de origem, à fl. 407. **Processo: AIRR - 876-24.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LOIVA DOS SANTOS FORMIGA, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-50.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício Nunes da Silva, Agravado(s): ROBER PAULO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 891-52.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s):



EURIPEDES APARECIDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Lourival Raimundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 893-61.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): ESTEVAN NEGRÃO MOREIRA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 904-43.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ODAIR JOSÉ BELTOLDO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 920-90.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DO CARMO GOMES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 65). **Processo: ED-Ag-AIRR - 921-18.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): CINTIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 941-32.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA LORENA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): GIOVANE HENRIQUE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dilson Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 946-70.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON SILVA, Advogado: Dr. Estevão Garbim Neto, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 961-65.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRLENE DE ARAÚJO CALDAS, Advogado: Dr. Diego Adorno Montes Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-68.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): GISLENE APARECIDA ANDOLPHO, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues Bueno da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CEDRO, JARDIM MORUMBI, JARDIM SANTA LÚCIA E JARDIM SÃO CAETANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-83.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s):



PAULO ANTÔNIO DUARTE, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000-85.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS, Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBREF, Advogada: Dra. Aneliâne Patricia Santana, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conheceu, integralmente, do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Stefânia Vitor Pereira. **Processo: AIRR - 1004-95.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): MARIA ISABEL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1012-20.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BRUNA CÂNDIDO DINIZ, Advogado: Dr. Mário César Machado Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-54.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GERALDO MANOEL DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para fazer constar como Agravados GERALDO MANOEL DA CUNHA E OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela Contax S.A. e pela Telemar Norte Leste S.A. **Processo: RR - 1018-59.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELMA GERMANO FONSECA, Advogado: Dr. Patricia Juliana de Oliveira Tomazini Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Lidson José Tomass, Recorrido(s): GERALDO J. COAN E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1024-21.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s): MARIA APARECIDA GASPEROTTO SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1044-62.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Recorrido(s): BARREIRO POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: RR - 1183-30.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DEOBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM0, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): ESMAELINO CRUZ DE CASTRO, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO", por violação ao artigo 19 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda à análise do Recurso Ordinário do Reclamante quanto ao pedido sucessivo referente ao adicional de insalubridade, como entender de direito; não conhecer do recurso no tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - PRESCRIÇÃO"; julgar prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 1204-73.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IMPRESSORA PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): JOSIANE ALVES SABINO, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida súmula. **Processo: AIRR - 1333-05.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): CLAUDINEI DANTAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Edinara Sari, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1432-45.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-90.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): WHITARK RHAMYDAS BRAGA ALVES CARVALHO, Advogada: Dra. Fábía Assad de Almeida, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1478-82.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRENE DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): PEDRO SÉRGIO NUNES BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): BAR DISLANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1507-37.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): JOICE FELIX SILVA LEMES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados JOICE FELIX SILVA LEMES E OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela A & C Centro de Contatos S.A. e pela



Claro S.A. **Processo: AIRR - 1533-55.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ELIANE DAS GRAÇAS DE JESUS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549-17.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA DIVA RODRIGUES DE RODRIGUES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1558-73.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1587-93.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WENDERSON VILELA PIRES, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1673-82.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): LUANA ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1721-48.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): LAIZ MARTINS MALAQUIAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1735-37.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): RENE PICCOLI, Advogado: Dr. Hélio Souza Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1744-80.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1757-56.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): LILIANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Ailton Pedrozo, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-64.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA DA CONCEIÇÃO DORNAS,



Advogada: Dra. Patricia Cristina dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 1800-36.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): FABIANA DE LIMA MELO, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1879-80.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): KÉSSIA DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1896-40.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Dirce Triana, Agravado(s): ADRIANO CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1916-41.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2101-09.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Marlon Colaco Pereira, Recorrido(s): VALDECI ANTÔNIO DE GODOY, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 2179-40.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAFAEL FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, a partir da 6ª (sexta) diária, com os respectivos reflexos. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante que ora se arbitra à condenação. **Processo: AIRR - 2270-32.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MARTA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada A&C Centro de Contatos S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada Tim Celular S.A. **Processo: AIRR - 2308-04.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAQUINA DE ALMEIDA MENDES CHAGAS, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes



de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3381-31.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Recorrido(s): GRACIETE FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Magalhães Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9029-24.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRIO DE OLIVEIRA SMITH, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe na forma direta. **Processo: AIRR - 16100-19.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): RONALDO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36000-85.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALERIA VANDA DE MELO FLORENCIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-15.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54400-71.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCICLÁUDIO NERES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59100-58.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Siqueira Filho, Recorrido(s): EJ MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada. **Processo: ARR - 60500-94.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): KÉVEN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Taciano Fontes de



Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 66700-65.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO JOSÉ SILVA BARACHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - Petrobras; e b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74400-34.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): ANA CRISTINA MOLICK DELIO, Advogado: Dr. Daniel de Mesquita Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78600-87.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108000-49.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TOBIAS RICELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iranildo Germano dos Santos Júnior, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122-41.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSIANE MARTINS LAURINDO BATISTA, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer Recurso de Revista no tema "irregularidade de representação do Recurso Ordinário da 1ª Reclamada"; II- dele conhecer no tema "terceirização - empresas de telecomunicação - ilícita", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 194-27.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DE FREITAS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 272-21.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGÉLICA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2400-39.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA ARTEMISIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3100-97.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): WARLEY ANDERSON BARBOSA DE MORAIS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6400-41.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): POWERTECH ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Recorrido(s): LARRUBIA DE PAULA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e onze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma